



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 23 de outubro de 2017, presentes os Auditores:

DR. LUCAS ASFOR ROCHA-----Presidente -----

DR. GUSTAVO PINHEIRO-----Vice-Presidente-----

DR. DOUGLAS BLAICHMAN -----

DR. MICHELLE RAMALHO----- Ausente -----

DR. ALEXANDRE MAGNO-----Ausente-----

DR. LUCIANO HOSTINS-----Procurador-----

1. PROCESSO Nº 145/2017 – Jogo: CN Capibaribe (PE) X Atlético (MG) – categoria amadora, realizado em 27 de setembro de 2017 – Copa do Brasil – Sub 17/2017 – **Denunciado:** Clube Náutico Capibaribe, incurso nos Arts. 205 e 206, n/f do Art. 184, todos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) o Clube Náutico Capibaribe, por infração ao Art. 205 do CBJD e o multar em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, ambos já com a redução pela metade do Art. 182 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Clube Náutico Capibaribe Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental.

2. PROCESSO Nº 146/2017 – Jogo: CR Brasil (AL) X Cruzeiro EC (MG) - categoria amadora, realizado em 27 de setembro de 2017 – Copa do Brasil – Sub 17/2017 - **Denunciado:** José Reinaldo Figueiredo da Silva Filho, árbitro, incurso no Art. 261-A §1º inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 15 (quinze) dias e aplicar multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) a José Reinaldo Figueiredo da Silva Filho, árbitro, por infração ao Art. 261-A §1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do árbitro Dra. Ester Freitas.

3. PROCESSO Nº 147/2017 – Jogo: CA Paranaense (PR) X Cruzeiro EC (MG) - categoria amadora, realizado em 04 de outubro de 2017 – Campeonato Brasileiro – Sub 20/2017 - **Denunciado:** Clube Atlético Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais), já com a redução pela metade do Art. 182 do CBJD, o Clube Atlético Paranaense, por infração ao Art. 206 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Clube Atlético Paranaense Dr. Marcelo Mendes.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº 148/2017 – Jogo: Grêmio F. Porto Alegre (RS) X Figueirense FC (SC) – categoria amadora, realizado em 04 de outubro de 2017 – Copa do Brasil – Sub 17/2017 - **Denunciados:** Wesley Assumpção Rodrigues, atleta do Figueirense FC, incurso no Art. 254 §1º inciso II do CBJD; Fernando Henrique do Nascimento Pereira, atleta do Grêmio F. Porto Alegre, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO TEIXEIRA, REDISTRIBUÍDO PARA O DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Wesley Assumpção Rodrigues, atleta do Figueirense FC, quanto à imputação do Art. 254 §1º inciso II do CBJD; absolver Fernando Henrique do Nascimento Pereira, atleta do Grêmio F. Porto Alegre, quanto à imputação do Art. 254 § 1º inciso I do CBJD.”

Funcionou na defesa do Grêmio F. Porto Alegre Dr. Marcelo Mendes.

Funcionou na defesa do Figueirense FC Dr. Renato Brito.

5. PROCESSO Nº 149/2017 – Jogo: CS Alagoano (AL) X EC São Bento (SP) – categoria profissional, realizado em 07 de outubro de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série C/2017 - **Denunciados:** Raul Diogo Souza Rocha, atleta do CS Alagoano, incurso no Art. 250 §1º inciso I do CBJD; Anderson Aparecido dos Santos, atleta do EC São Bento, incurso no Art. 250 do CBJD; CS Alagoano, incurso nos Arts. 211 §único e 213 inciso I, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01(uma) partida Raul Diogo Souza Rocha, atleta do CS Alagoano, por infração ao Art. 250 §1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator, Dr. Douglas Blaichman, que aplicava advertência; por unanimidade de votos, absolver Anderson Aparecido dos Santos, atleta do EC São Bento, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD; multar em R\$ 1.000 (mil reais) o CS Alagoano, por infração ao Art. 213 inciso I do CBJD e, por maioria de votos, multa-lo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 211 § único do CBJD, contra o voto do Relator, Dr. Douglas Blaichman, que o absolvía.”

Funcionou na defesa do CS Alagoano Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental e prova em DVD.

6. PROCESSO Nº 150/2017 – Jogo: Sampaio Correa FC (MA) X Fortaleza EC (CE) - categoria profissional, realizado em 07 de outubro de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série C/2017. Denunciados: Odair Lucas Rodrigues Quirino da Silva, atleta do Sampaio Correa FC, incurso no Art. 243-F do CBJD; Gilvan Gomes Vieira, atleta do Sampaio Correa FC, incurso no Art. 243-F do CBJD; Sampaio Correa FC, incurso no Art. 213 inciso III §1º, n/f do Art. 184, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO TEIXEIRA, REDISTRIBUÍDO PARA O DR. GUSTAVO PINHEIRO**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, suspender por 01(uma) partida Odair Lucas Rodrigues Quirino da Silva, atleta do Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 258, face à desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD; absolver Gilvan Gomes Vieira, atleta do Sampaio Correa FC, quanto à imputação do Art. 243-F do CBJD; aplicar perda de 01(um) mando de campo com portões fechados e multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o Sampaio Correa FC, por infração ao Art. 213 inciso III §1º, n/f do Art. 184, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Sampaio Correa FC Dr. Marco Asseff, que juntou prova documental.

Sampaio Correa FC apresentou defesa escrita.

7. PROCESSO Nº 151/2017 – Jogo: SC Internacional (RS) X GE Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 09 de outubro de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série B/2017. **Denunciado:** Eduardo Concenteri Antunes, atleta do SC Internacional, incurso no Art.254 inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Eduardo Concenteri Antunes, atleta do SC Internacional, quanto à imputação do Art.254 inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Rogério Pastl, que juntou prova documental e prova em DVD.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Prestou depoimento pessoal Eduardo Concenti Antunes, atleta do SC Internacional.

8. PROCESSO Nº 152/2017 – Jogo: SC do Recife (PE) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 11 de outubro de 2017 – Copa do Brasil – Sub 17/2017 - Denunciado: Pedro Victor Martins Silva Costa, atleta do SC do Recife, incurso no Art.250 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, absolver Pedro Victor Martins Silva Costa, atleta do SC do Recife, quanto à imputação do Art.250 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC do Recife Dr. Osvaldo Sestário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Tayana Padilha
Secretária